



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.490**  
de 14 de janeiro de 2022

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A Ç A O							
07.10.00	4.4.90.52.00	08 244 4007 - 2152	01	00168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	
07.10.00	4.4.90.52.00	08 244 4007 - 2152	05	01802	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	450.000,00	
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007 - 2152	02	01762	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	
TOTAL						700.000,00	

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Superávit	1100000	Receita Própria	700.000,00
TOTAL			700.000,00



# **Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 14 de janeiro de 2022

**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo